Lei Nº 374- GP/2.004
Em, 13 de Dezembro de 2.004.

*"Dispõe sobre a doação de uma área Urbana denominado lotes n° 01 a 24 da Quadra n°01.27, e da Outras Providencias".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Mamoré, Estado de Rondônia após apreciar aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, na conformidade do art.25, da Lei n° 075-GP/95, autorizado a DOAR SEM ONÚS os Lotes de n° 01 a 24 da Quadra n° 01.27, perfazendo uma área total de 10.000m2, localizados na Av: Deziderio Domingos Lopes entre as Avenidas Bernardo Francisco de Oliveira e Av. (sem nome) bairro Nova Redenção neste Município.

Art. 2° - A doação no caput anterior, será em favor da Cooperativa Mista Agropecuária de Nova Mamoré, C.N.P.J. n° 84.632.843/0001-09.

Art. 3° - Considerando a associação uma empresa sem fins lucrativos a mesma estará Isenta do pagamento de Taxas.

Art. 4° - Esta Doação terá validade por 180 dias para inicio da implantação das Obras de Instalação, prorrogável por igual período.

Art. 5° - Em caso de não cumprida as exigências do Art. 4° a Área volta ao Patrimônio Publico.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Palácio Municipal 21 de julho, em 13 de dezembro de 2004.

José Antenor Nogueira
Prefeito Municipal
Nova Mamoré